

#### EDITAL Nº 01 /2021

Regulamenta o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Capanema.

## I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º -** Os diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental da rede pública municipal de Capanema, especificadas no parágrafo único deste artigo, para o triênio 2022/2024, serão escolhidos através de voto direto, em Processo Eleitoral, a ser realizado no dia 03 de dezembro de 2021, das 8h às 17 horas.

**Parágrafo único.** As Escolas Municipais que terão processo de escolha de seus diretores são as seguintes:

- I Escola Municipal Barão de Capanema-EIEF;
- II Escola Municipal Janete Katzwinkel-EIEF;
- III Escola Municipal Rachel de Queiroz-EIEF;
- IV Escola Municipal Tancredo Neves-EIEF.
- **Art. 2º -** Serão participantes da votação os professores, servidores em exercício no estabelecimento escolar, pais dos alunos e alunos maiores de 16 anos.

**Parágrafo Único** – Se o participante da eleição representar mais de um segmento terá direito somente a um voto.

- Art. 3º Poderão ser votados candidatos inscritos que comprovem:
- ter cumprido o estágio probatório;
- II. ser ocupante de cargo efetivo do Magistério Municipal;
- III. estar exercendo o cargo no Estabelecimento há pelo menos 6 (seis) meses do registro da candidatura;
- IV. não ter sido condenado penalmente, com sentença transitada em julgado;
- V. ter disponibilidade para exercer a função de diretor de acordo com a lei 1.500/2014;



VI. ter formação em curso de licenciatura de graduação plena;VII. não ter sido eleito pelo processo de escola por duas vezes;

VIII. não ter requerido a sua aposentadoria.

**Parágrafo Único** – Caso na Escola não haja nenhum professor que preencha os requisitos acima e/ou que tenha interesse em concorrer ao cargo de Diretor, o processo de escolha será de competência do Executivo Municipal.

**Art. 4º** O professor interessado em concorrer ao cargo de diretor deverá requerer a sua inscrição em Ficha Própria (Anexo I) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do dia 28 de outubro até a data de 12 de novembro de 2021, prazo máximo para a entrega dos documentos. Das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15.

## II - DA COORDENAÇÃO ELEITORAL

- **Art. 5º** A Coordenação Eleitoral, composta por 5 (cinco) membros, designados pelo Prefeito Municipal, terá as seguintes atribuições:
- designar mediante indicação as Comissões de Eleição;
- II. coordenar o processo de escolha de diretores em nível Municipal;
- III. orientar as Comissões de Eleição;
- IV. preparar e encaminhar às Comissões de Eleição o material necessário à realização do processo de escolha;
- receber das Comissões de Eleição escolares a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função;
- vi. receber das Comissões de Eleição os recursos contra o resultado das eleições, homologados para decisão do PODER EXECUTIVO;
- VII. receber das Comissões de Eleição o registro dos candidatos e analisar a proposta de trabalho.

## III - DAS COMISSÕES DE ELEIÇÃO ESCOLARES

- **Art.** 6º A Comissão de Eleição Escolar será composta de 3 (três) pessoas da Comunidade Escolar compreendendo um pai de aluno, um professor e um funcionário da unidade escolar.
  - § 1º A Comissão de Eleição será presidida pelo Professor.



§ 2º - Os representantes acima citados serão indicados pelo estabelecimento de ensino.

#### Art. 7º - Compete à Comissão de Eleição:

- coordenar todo o processo de eleição em nível escolar;
- II. repassar aos interessados todas as informações recebidas da Coordenação Eleitoral;
- III. apreciar e decidir dúvidas ocorridas durante as escolhas Escolares;
- IV. decidir em conjunto com a Coordenação Eleitoral sobre os casos de fraude comprovadas na votação;
- V. encaminhar à Coordenação Eleitoral os votos efetivados nas unidades escolares;
- VI. lavrar ata de votação no livro de atas da escola, encaminhando cópia à Coordenação Eleitoral até o 1º dia útil após a eleição;
- VII. juntamente com o diretor do Estabelecimento de Ensino, tomar as providências prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e formas estabelecidas;
- VIII. convocar os segmentos com direito a voto para a votação mediante Edital a ser afixado em local público, no estabelecimento onde se efetivar o pleito, 72 horas antes da eleição;
- IX. submeter a apreciação e aprovação da Coordenação Eleitoral os procedimentos que serão efetuados para a realização da votação;

#### IV - DOS RECURSOS

- **Art. 8º** Os recursos no processo eleitoral não terão efeito suspensivo;
- **Art. 9º** Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado;
- **Art. 10 -** A Coordenação Eleitoral, ouvida a Comissão de Eleição, decidirá mediante parecer, os recursos, em 48 horas contadas a partir do recebimento.
- **Parágrafo Único** Os recursos contra os candidatos concorrentes, por motivo de inexigibilidade de quaisquer dos candidatos, serão recebidos até 02 dias antes da eleição e serão analisados pela Coordenação Eleitoral no prazo máximo de 24 horas.
- **Art. 11** O presidente da Coordenação Eleitoral deverá anotar local, dia e hora do recebimento dos recursos.



e Esporte

Art. 12 - Os recursos contra atos da votação e da escrutinação deverão ser dirigidos à Coordenação Eleitoral, de forma escrita no prazo máximo de 01h.

Parágrafo Único - A coordenação eleitoral avaliará o prazo necessário para análise do recurso.

#### V- DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS

- Art. 13- O candidato terá direito a uma assembleia com os demais candidatos do estabelecimento até 72 horas antes do processo eleitoral, essa assembleia terá como a finalidade a apresentação das propostas de cada candidato.
- Art. 14- Cada candidato terá direito a ausentar-se para campanha no dia 29 de novembro de 2021 com direito a substituição remunerada pela Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 15 A partir do momento da inscrição o candidato poderá fazer visitas aos pais fora do horário de trabalho.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 16 Os atuais diretores que pretendem concorrer às eleições não se afastarão do exercício da função.
- Art. 17 Não poderão compor a Coordenação Eleitoral nem o candidato, seu cônjuge, nem os servidores que estejam em exercício na função de diretor.
- Art. 18 Os diretores eleitos para o mandato de 3 (três) anos deverão participar dos programas de capacitação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
  - **Art. 19** Compete ao candidato apresentar certidão negativa criminal;
- Por qualquer embaraço ao fiel cumprimento do presente edital, responderá o servidor responsável, de conformidade com a legislação a que estiver subordinado.
- Art. 21 O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte dará posse aos eleitos, após publicada a designação em órgão oficial de imprensa.
- Art. 22 Em caso de empate entre os candidatos considerar-se-ão para desempate, os seguintes critérios:



- I. maior habilitação profissional;
- II. maior tempo de serviço na escola;
- III. maior tempo de serviço no Município;
- IV. maior idade.
- **Art. 23 -** Em caso de candidato único, o mesmo deverá obter maioria dos votos válidos para ser considerado eleito.
- **Art. 24 -** Este procedimento eleitoral compreende a utilização dos seguintes anexos modelo.
  - Anexo 1 Ficha de Inscrição do Candidato a diretor;
  - Anexo 2 Edital de Convocação;
  - Anexo 3 Modelo de recurso:
- **Art. 25 -** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação Eleitoral.
- **Art. 26 -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições de igual hierarquia em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema, 25 de outubro de 2021.

Zaida Teresinha Parabocz Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



#### **ANEXO I**

## FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AO DIRETOR

Eu,		RG nº	······································
Eu,Solicito minha inscrição para conco Municipal			
seguinte nome:			
1			
Documentos anexos:			
<ul> <li>( ) Plano de Ação</li> <li>( ) Fotocópia do Registro Geral e C</li> <li>( ) Fotocópia do último contra-cheq</li> <li>( ) Certidão de tempo na Escola</li> <li>( ) Certidão negativa criminal</li> <li>( ) Cópia e Original do Comprovant</li> </ul>	que		
Declaro estar ciente da legislação vi	igente e das prerrog	ativas da mesma.	
Capanema, _	de	de 2	021.



assinatura do candidato

#### **ANEXO II**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nome do Estabelecimento de Ensino:
Edital de Convocação para o processo de escolha do Diretor da Unidade Escolar, pela Comunidade Escolar.
Capanema,dede 2021.
O Presidente da Comissão de Eleição, por este instrumento, afixado na forma prazo determinados, vem CONVOCAR a Comunidade Escolar composta pelos professores funcionários, pais ou responsáveis por aluno menor de 16 (dezesseis) anos e os alunos com 1 (dezesseis) anos completos ou mais para, mediante voto direto e secreto proceder a escolh do Diretor da Escola Municipal



#### **ANEXO III**

### **MODELO DE RECURSO**

Ilmo(a) senhor(a) presidente da Coordenação Eleitoral

Eu,		_, portador do documento de		
identidade nº	, CPF	apresento o presente		
RECURSO contra				
Os argumentos com os quais conte	esto são:			
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:				
Capan	ema,//			